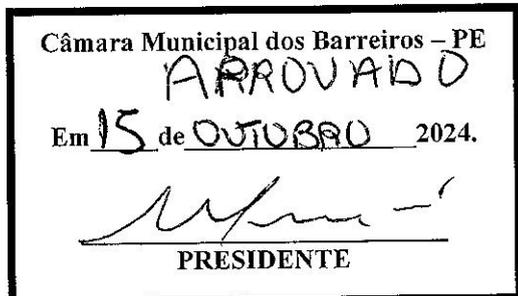




Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

PROJETO DE LEI Nº 015/2024



Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

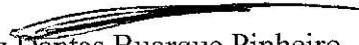
Art. 1º Esta Lei modifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 2º O artigo 1º da Lei Municipal nº Lei Municipal nº 1.085, será alterado e passa a vigorar com a seguintes redação:

Art. 1º. Cada um dos Cargos Comissionados de Assessor Legislativo e Assessor de Plenário, constante do Anexo Único desta Lei, ficarão à disposição do Vereador, que deverão ter seus ocupantes nomeados e exonerados por indicação, exclusiva, do edil, ao Presidente da Câmara, obedecidas as limitações contidas na legislação vigente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal dos Barreiros, em 08 de outubro de 2024.


José Henrique da Silva Costa
PRESIDENTE


Thomaz Dantas Buarque Pinheiro
VICE-PRESIDENTE

Ivalda Maria Pereira Farias
SECRETÁRIA



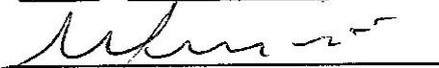
Câmara Municipal dos Barreiros – PE

Casa de Nilo Moraes

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER Nº 021/2024.

RELATOR: Wadja Oliveira Leite de Souza Leão

PARECER <u>APROVADO</u>
POR <u>10</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>15</u> de <u>OUTUBRO</u> de 2024.
 PRESIDENTE

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao **Projeto de Lei nº 015/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, pretendendo alterar Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

PARECER DO RELATOR:

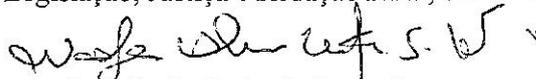
Conforme previsto no art. 79, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinar sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de todos os projetos de lei, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Não há críticas a fazer quanto ao aspecto regimental e de técnica legislativa.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais, esta Comissão nada tem a opor ao prosseguimento da tramitação do presente projeto nesta Casa.

Portanto, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 015/2024.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em 15 de outubro de 2024.


Wadja Oliveira Leite de Souza Leão
RELATORA

PELAS CONCLUSÕES EM, 15 DE OUTUBRO DE 2024.
 Cristiano Eduardo dos S. Nascimento VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES EM, 15 DE OUTUBRO DE 2024.
 Manoel Gomes Ferreira MEMBRO



Câmara Municipal dos Barreiros – PE **Casa de Nilo Moraes**

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 012/2024.

RELATOR: Cristiano Eduardo dos Santos Nascimento

PARECER <u>APROVADO</u>
POR <u>30</u> VOTOS CONTRA <u>0</u> VOTOS
EM <u>15</u> de <u>OUTUBRO</u> de 2024.
 PRESIDENTE

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

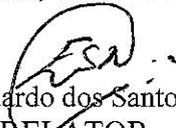
I - HISTÓRICO:

Trata-se de análise ao **Projeto de Lei nº 015/2024**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal dos Barreiros, pretendendo alterar a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.085, de 13 de dezembro de 2022.

II - PARECER:

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 015/2024.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de outubro de 2024.


Cristiano Eduardo dos Santos Nascimento
RELATOR

PELAS CONCLUSÕES EM, 15 DE OUTUBRO DE 2024.
 Wajja Oliveira Leite Souza Leão VICE-PRESIDENTE

PELAS CONCLUSÕES EM, 15 DE OUTUBRO DE 2024
 Manoel Messias Germanos dos S. Filho MEMBRO